



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.178, de 16 de abril de 2026.

Autoriza legitimação de posse e transfere a propriedade e domínio de imóvel urbano em nome de Lucineia Luzia Vervloet da Silva e outros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **LUCINEIA LUZIA VERVLOET DA SILVA E OUTROS** a posse, bem como transferir a propriedade e domínio do imóvel urbano situado na Rua Pastor Anselmo, nº 75, Vila Nova, Mantena - MG, com área total de 367,65m² (trezentos e sessenta e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), cujos perímetros são o seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 7.922.839,521m** e **E 290.571,945m**; ; deste, segue confrontando com rua Pastor Anselmo, com os seguintes azimutes e distâncias: **37°15'24"** e **12,80 m** até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.922.849,709m** e **E 290.579,694m**; ; deste, segue confrontando com Nelson Junior Henrique de Oliveira – **Matrícula 13.046**, com os seguintes azimutes e distâncias: **122°55'22"** e **27,15 m** até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.922.834,954m** e **E 290.602,482m** deste, segue confrontando com Maria Aparecida Finco – **Matrícula 13.150**, com os seguintes azimutes e distâncias: **199°32'42"** e **12,83 m** até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.922.822,864m** e **E 290.598,190m**; deste, segue confrontando com Ernandes de Paula Fonseca – **Matrícula 11.276**, com os seguintes azimutes e distâncias: **302°24'08"** e **31,08 m** até o vértice **V1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39°00'**, fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 14, §1º da Lei Orgânica Municipal e art. 76, inciso I, alínea "f", da lei 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril de 2026. 83º de Emancipação Política.

GENTIL
MATA DA
CRUZ:17324
017649

Assinado de forma
digital por GENTIL
MATA DA
CRUZ:17324017649
Dados: 2026.04.16
16:20:08 -03'00'

Gentil Mata da Cruz
Prefeito Municipal

Deusely Elizeu da Silva
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 16/04/2026.

Maxsuellen Christynne Gomes
Matrícula nº 271113/1408